



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 1.986, de 31 de julho de 2023

Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução (Comafe) dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil no Espírito Santo (Funpaes), e dá outras providências.

Lei nº _____

Sancionada em ____/____/____



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.986/2023

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Submetemos à elevada consideração dos ilustres membros desse Plenário, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução (Comafe) dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo (Funpaes), a que se refere a Lei Estadual nº 11.790/20.

A solicitação se faz necessária considerando que as Leis Estaduais nº 10.787, de 18 de dezembro de 2017, nº 11.257, de 30 de abril de 2021 e nº 11.790, de 28 de março de 2023, institui, regulamenta e reestrutura o Funpaes.

O Funpaes, que tem por finalidade ampliar e melhorar o acesso à educação junto às crianças e aos adolescentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Os recursos provenientes do Funpaes serão destinados a obras de ampliação e melhoria que estejam diretamente vinculadas as edificações pertencentes a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, de acordo com as propostas orçamentárias estabelecidas.

Sendo que o Município de João Neiva é adeso ao Funpaes e, segundo a Lei Estadual nº 11.790/2023, para que o município possa participar dos Editais do Programa faz-se necessário que se crie o Comafe dos recursos provenientes do Funpaes;

Com estas informações, Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, justificado assim o interesse público para a matéria em questão.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 31 de julho de 2023.



Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 1.986, de 31 de julho de 2023.

Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução (Comafe) dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil no Espírito Santo (Funpaes), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução (Comafe) dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil no Espírito Santo (Funpaes), órgão permanente, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de João Neiva, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 11.790, de 28 de março de 2023.

Art. 2º O Comafe será composto pelas seguintes representações:

- I.** Secretário Municipal de Educação;
- II.** 1 (um) representante da sociedade civil organizada, preferencialmente do Conselho Municipal de Educação;
- III.** 1 (um) representante do Controle Interno Municipal;
- IV.** 1 (um) representante da Procuradoria Municipal;
- V.** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitação e Obras Públicas ou responsável técnico contratado para esta finalidade, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (CREA/ES) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES).

Art. 3º. São atribuições, competências e responsabilidades do Comafe:

I. verificar e manifestar-se quanto à regularidade dos processos de licitação, empenho, liquidação e pagamento das despesas decorrentes da execução dos objetos contemplados, bem como da apresentação das prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo;

II. acompanhar e fiscalizar os prazos e a correta aplicação dos recursos provenientes do Funpaes, em consonância com os Planos de Aplicação apresentados pela municipalidade;

III. enviar relatório sobre aplicação dos recursos, no mês de março de cada ano, a Secretaria Estadual de Educação contendo minimamente foco nos resultados alcançados, bem como elementos que permitam a avaliação do andamento ou da execução do objeto, a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;



IV. elaborar, quando solicitado, manifestação acerca da execução das etapas do(s) Plano(s) de Aplicação.

Art. 4º. Os membros do Comafe serão indicados pelas áreas representadas e designados por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação de João Neiva será membro nato do Comafe e os demais representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal, obedecendo a representação exposta no art. 2º.

Art. 5º. As atribuições dos membros do Comafe são consideradas de relevante serviço prestado ao Município e não será remunerado.

Art. 6º. O mandato dos membros do Comafe será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 31 de julho de 2023.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.986/2023

RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 31 de julho de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal